



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui a Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e estabelece normas para seu funcionamento”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, a Câmara Mirim, composta por 9 (nove) vereadores mirins.

§ 1º Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins as turmas de 6º a 9º ano da escola da rede de ensino estadual.

§ 2º Cada turma terá no mínimo 1 (um) representante na Câmara Mirim e para completar o mínimo de 9 (nove) vereadores mirins, se necessário, as turmas com maior número de alunos de 6º a 9º ano poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º O processo de eleição dos vereadores mirins será determinado por Regulamento específico baixado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e dele poderão participar, em conjunto, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Somente poderão ser empossados como vereadores mirins os alunos que, no ato da posse, estejam matriculados entre o 6º a 9º ano.

Parágrafo único. O mandato dos vereadores mirins corresponderá ao período previsto em regulamento baixado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º A Câmara Mirim constitui projeto de educação para a cidadania, vinculado diretamente à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves.

Art. 4º Compete à Câmara Mirim, com o objetivo de promover a educação para a cidadania, desenvolver atividades definidas pela Escola do Legislativo, nos termos do Plano Anual de Trabalho da Câmara Mirim, incluindo, dentre outras:

I - encaminhar propostas que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e segurança pública;

II - apresentar sugestões e indicações sobre temas de interesse local, relativas a políticas públicas e ações comunitárias;

III - participar de atividades formativas, pedagógicas e institucionais promovidas pela Escola do Legislativo no âmbito do Plano Anual de Trabalho;

IV - promover debates, encontros e ações de sensibilização voltadas à cidadania, à participação social e ao fortalecimento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo não se limitam às previstas nos incisos, podendo ser ampliadas e detalhadas pela Escola do Legislativo no Plano Anual de Trabalho da Câmara Mirim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronei Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

Art. 5º Compete à Mesa Diretora organizar, juntamente com a Escola do Legislativo da Câmara Municipal, a sessão de posse dos vereadores mirins.

Parágrafo único. A posse dos vereadores mirins dar-se-á em sessão solene, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qual prestarão compromisso e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos mirins, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 6º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronei Xavier Chaves, 09 de fevereiro de 2026.

Sábatha Resende Chaves Assunção
Presidente da Câmara

Carlos Roberto Jesus da Silva
Vice-Presidente

Whering Aires Cardoso
Secretário